
Kleber Pedro Pires
Port. 414/2008
Gestor de Convênios
AGRODEFESA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário e a Agência Goiana de Defesa Agropecuária com a interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento visando o desenvolvimento de atividades que especifica.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário - AGENCIARURAL, situada à Rua Jornalista Geraldo Vale, 331 - Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.521.741/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor JOSÉ MÁRIO SCHREINER, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.104.988 - SSP/SC e CPF nº 418.770.049-87, residente e domiciliado à Rua 18, nº 94, quadra A8, Lt 913, Aptº 700, Ed. Golden Gate e a Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, situada na Avenida Portugal nº 591, Setor Oeste - Goiânia - GO, inscrita no CNPJ 06.064.227/0001-87, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor MAURÍCIO ANTÔNIO DO VALE FARIA, brasileiro, casado, portador da RG nº 319545 SSP-GO e do CPF nº 134.313.581/87, residente e domiciliado na Rua 11 nº 311 Apartamento 302 Setor Oeste - Goiânia - GO com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, neste ato representada pelo seu titular LEONARDO VELOSO DO PRADO, brasileiro, Engenheiro Agrícola portador da Carteira de Identidade nº 1791856 - SSP-GO e do CPF nº 726.828.096-34, residente a Rua Ademir Lemes Quadra: 03 Lote: 03 Setor Morada do Sol no município de Rio Verde - GO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica visa reiterar o compromisso já firmado entre a AGENCIARURAL e a AGRODEFESA no sentido de a primeira colaborar com a última na propagação das campanhas realizadas pelo Programa Estadual de Controle da Saúde Animal, especificamente nas ações relativas ao combate a febre aftosa e ao carrapato, através do desenvolvimento de ações nas seguintes áreas:

- I - difusão maciça dos benefícios das ações previstas no programa;
- II - apoio logístico das Unidades Locais e Regionais da AGENCIARURAL às Unidades Locais e Regionais da AGRODEFESA nas atividades que se fizerem necessárias;
- III - treinamento, capacitação, qualificação e/ou requalificação dos profissionais da AGENCIARURAL visando o desenvolvimento de ações de educação sanitária focadas nas metas do referido programa;



IV – orientação e apoio quanto a organização social no campo, visando o desenvolvimento de ações coletivas de educação sanitária;

V – apoio as Unidades Locais e Regionais da AGRODEFESA na elaboração e supervisão de projetos agropecuários de combate ao carrapato e a outras endemias animais;

VI – outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Obrigações individuais das partes:

a) – a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAGRO:

1 – supervisionar o cumprimento das obrigações estabelecidas entre as partes neste Termo de Cooperação Técnica;

2 – estabelecer ações inter-setoriais que fortaleçam o cumprimento dos objetivos e metas do Programa Estadual de Controle da Saúde Animal;

3 – avaliar e controlar as ações previstas neste Termo de Cooperação Técnica;

4 – outras atividades correlatas.

b) – a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – AGENCIARURAL:

1 – selecionar técnicos, treiná-los, capacitá-los, qualificá-los e/ou requalificá-los para a execução das ações de educação sanitária previstas no Programa Estadual de Controle da Saúde Animal;

2 – promover a supervisão dos trabalhos dos servidores relacionados no item anterior, quanto as atividades nele descritas;

3 – prestar contas, semestralmente, a AGRODEFESA quanto as atividades a que se obriga por força deste Termo de Cooperação Técnica;

4 - participar, semestralmente, de reuniões de avaliações das atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, tanto com o público-alvo, como com os seus técnicos de campo, visando o controle permanente das ações e ainda:

4.1 - realizar, quando solicitada, reuniões com técnicos e/ou dirigentes das demais entidades integrantes deste Termo de Cooperação Técnica, afim de esclarecer-lhes sobre as questões que vierem suscitar;

4.2 – elaborar e encaminhar, semestralmente, relatórios circunstanciados a respeito das atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica;

4.3 – desenvolver recursos tecnológicos, no campo da informática, visando:

4.3.1 - otimizar o processo de acompanhamento das ações de educação sanitária;

4.3.2 - realizar as atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica com mais eficiência e eficácia;

4.3.3 - treinar, capacitar, qualificar e/ou requalificar os técnicos em atividades complementares às previstas neste Termo de Cooperação Técnica;

4.3.4 – outras atividades correlatas.

5 - divulgar, semestralmente, os avanços obtidos por suas atividades de educação sanitária, disponibilizando-os aos seus técnicos e orientando-os sobre as atividades de difusão das novas tecnologias geradas;

6 – orientar, apoiar e prestar assistência técnica as organizações sociais nas ações relativas a educação sanitária visando a capacitação, qualificação e/ou requalificação dos seguintes grupos sociais:

6.1 – trabalhadores rurais em processo de pré-seleção para o Programa Nacional de Reforma Agrária;

6.2 – mulheres, trabalhadoras rurais e/ou agricultoras familiares;

6.3 – jovens rurais;

6.4 – beneficiários de programas nacionais, estaduais ou municipais de agricultura urbana;

6.5 – mutuários de programas estaduais e municipais de micro-crédito rural;

6.6 – assentados, associações, cooperativas e agricultores(as) familiares.

7 – outras atividades correlatas.

c) - a AGRODEFESA:

1 – apoiar, financeiramente, se necessário, a AGENCIARURAL no desenvolvimento das ações previstas visando o cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

2 - priorizar em suas Unidades Locais e Regionais o atendimento aos técnicos da AGENCIARURAL nos assuntos relativos ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica;



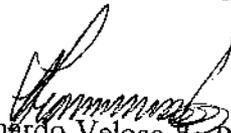
- 3 - divulgar em suas Unidades Locais e Regionais todo material de mídia impressa e eletrônico gerado a partir do referido termo;
- 4 - estimular aos seus servidores a integrem-se com os servidores da AGENCIARURAL, nas ações relativas a educação sanitária;
- 5 - outras atividades correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES:

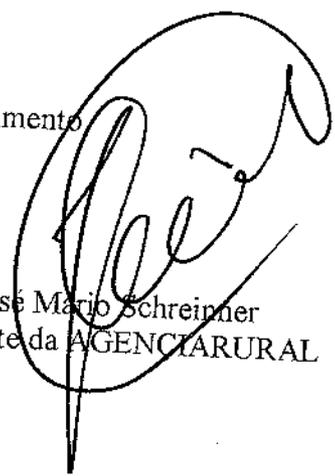
- a) - preparar as atividades de lançamento das campanhas previstas no Programa Estadual de Controle da Saúde Animal;
- b) - avaliar as atividades de publicidade e propaganda previstas no referido termo;
- c) - apoiar na divulgação das ações previstas no termo de cooperação referenciado;
- d) - divulgar, pelos meios que estiverem ao seu alcance, o material gráfico, os recursos de multimídia e outras fórmulas encontradas pela AGENCIARURAL e pela AGRODEFESA para a divulgação deste Termo de Cooperação.
- e) - outras atividades correlatas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, reservando-se às partes o direito de ajustá-lo por meio de cartas reversais ou termos aditivos, ou de denunciá-lo, em qualquer época, mediante comunicação escrita formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Goiânia aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e sete.


Leonardo Veloso do Prado
Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento


Maurício Antônio do Vale Faria
Presidente da AGRODEFESA


José Mário Schreiner
Presidente da AGENCIARURAL

Testemunhas

Nome:

Mauro de I.
Alcides de Brito

CPF:

Nome:

Franstony

CPF: